

LEI Nº 2.940 DE 04-04-96 .

**ESTABELECE FERIADOS RELIGIOSOS,
PARA O MUNICÍPIO DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama, por representantes decreta e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º São considerados feriados religiosos, os dias de guarda, fixados através da presente Lei, a saber: -~~

~~Sexta-feira Santa – móvel -~~

~~Corpus Christi – móvel -~~

~~Santa Rosa de Lima – 23/08 -~~

~~Nossa Senhora Aparecida – 12/10~~

Art. 1º São considerados feriados religiosos, os dias de guarda, fixados através da presente Lei, a saber:

Sexta-feira Santa – móvel;

Corpus Christi – móvel;

Santa Rosa de Lima – 23/08;

Nossa Senhora Aparecida – 12/10;

Santa Rita de Cássia – 22/05

** Artigo alterado pela Lei nº 3828 de 27 de abril de 2009.*

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº939, de 31 de outubro de 1973, e 2.893, de 06 de julho de 1995.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 04 de abril de 1996.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal